



CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

PROVIMENTO N° 15, DE 30 DE MARÇO DE 2017.

Altera o caput do art. 7º do Provimento nº 04, de 30 de março de 2011, suprime o ANEXO III e renomeia o ANEXO IV do mesmo dispositivo.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o princípio constitucional da prioridade absoluta que deve ser dada às questões afetas à Infância e Juventude, inscrito no art. 227 da Constituição Federal; e, a disciplina normativa instituída pela Lei 8.090/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA);

CONSIDERANDO a importância das atividades realizadas pelos Agentes de Proteção, que tem por finalidade primordial resguardar as crianças e adolescentes de qualquer tipo de negligência, crueldade, opressão, discriminação, exploração e violência;

CONSIDERANDO o preceituado nos §1º e §3º do art. 98, da Lei nº 6.564, de 5 de janeiro de 2005 (Código de Organização Judiciária do Estado de Alagoas); e, a decorrente necessidade de se estabelecer critérios objetivos à seleção, nomeação e atuação dos respectivos Agentes de Proteção; e

CONSIDERANDO decisão exarada pelo Corregedor-Geral da Justiça nos autos do Processo Administrativo nº 2017/2768, publicada no Diário de Justiça Eletrônico de 22 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º O caput do art. 7º do Provimento nº 04, de 30 de março de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º O modelo de Cédula de Identificação de Agentes de Proteção é o constante do ANEXO III deste Provimento para as unidades jurisdicionais da justiça da infância e juventude da Capital e do interior do Estado de Alagoas.”

Art. 2º Fica suprimido o ANEXO III a que se refere o art. 7º do Provimento nº 04, de 30 de março de 2011.



CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

Art. 3º O ANEXO IV a que se refere o art. 7º do Provimento nº 04, de 30 de março de 2011, passa a ser denominado ANEXO III.

Art. 4º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Maceió, 30 de março de 2017.

Desembargador **PAULO BARROS DA SILVA LIMA**
Corregedor-Geral de Justiça